



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1.807, de 27 de Outubro de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPIAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, busca à autorização legislativa para incluir no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde a rubrica orçamentária para custear gastos com ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, referente aos Convênios 012/2021 e 003/2022, firmados entre esta Municipalidade e o Município de Governador Lindenberg/ES. Sendo que os recursos para custear as despesas do projeto são provenientes do superávit financeiro das transferências da União para enfrentamento da COVID-19.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, a matéria está em consonância com os princípios Constitucionais e Regimentais.

No aspecto lógico, redacional e gramatical, entende-se que merece aprovação da forma apresentada.

Sendo assim, declaro o meu parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei.



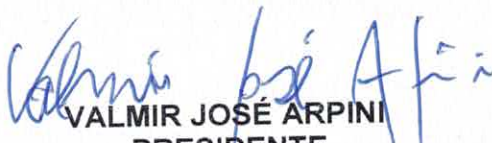
IDAIR JOÃO GUERNIERI
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões, Rio Bananal - ES, 17 de Novembro de 2022.



VALMIR JOSÉ ARPINI
PRESIDENTE



WELDER CARMINATI
SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1.807, de 27 de Outubro de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise e opinião favorável da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, conforme já constatado, tem por escopo à autorização legislativa para incluir no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde a rubrica orçamentária para custear gastos com ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, referente aos Convênios 012/2021 e 003/2022, firmados entre esta Municipalidade e o Município de Governador Lindenberg/ES. Sendo que os recursos para custear as despesas do projeto são provenientes do superávit financeiro das transferências da União para enfrentamento da COVID-19.

No que se refere à competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação da autorização legislativa obedece aos ditames legais.

Diante do exposto, concluo que o presente projeto atende às exigências e requisitos legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com os seus membros abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela APROVAÇÃO do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões, Rio Bananal - ES, 17 de novembro de 2022.


KALEB VIALI GOMES
PRESIDENTE


ADELSON LUIZ GABURRO
MEMBRO



AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 23/11/2022



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES. Fls. 08
DATA 22/11/2022
Assinatura do Responsável

Responsável

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.610/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no seu Orçamento, rubrica orçamentária para custear despesa com Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no total de R\$=134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro das Transferências da União Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020, Transferências da União para enfrentamento da COVID-19 e da anulação de dotação da seguinte dotação orçamentária:

070 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0005 – Administração Geral
2.023 – Remuneração dos Profissionais da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 1211 – R\$54.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



AUTOGRAFO DE LEI Nº. 1.610/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

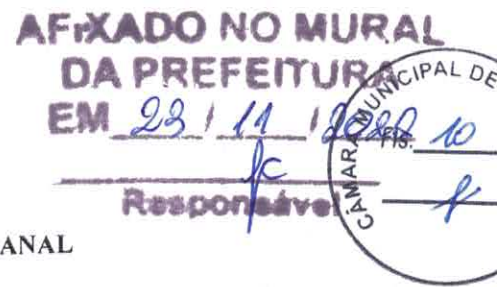
ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL ANEXO I			
R\$ 1,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
070	Fundo Municipal de Saúde		
001	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0005	Administração Geral		
2.023	Remuneração dos Prof. da Secr. de Saúde		
319096	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	1211 – Rec. Próprios 2560 – Superávit Recursos da LC 173 221421 – Superávit Recursos COVID-19	R\$=54.000,00 R\$=24.000,00 R\$=56.000,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


JUDACI GERALDO DALCUMUNÉ BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1609 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no seu Orçamento, rubrica orçamentária para custear despesa com Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no total de R\$=134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro das Transferências da União Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020, Transferências da União para enfrentamento da COVID-19 e da anulação de dotação da seguinte dotação orçamentária:

070 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0005 – Administração Geral
2.023 – Remuneração dos Profissionais da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 1211 – R\$54.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Edimilson Santos Elizario
EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, na data supra.

Kelly Christina Patrocínio
KELLY CHRISTINA PATROCINIO
Secretária Municipal de Administração Interina





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL			
ANEXO I			
R\$ 1,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
070	Fundo Municipal de Saúde		
001	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0005	Administração Geral		
2.023	Remuneração dos Prof. da Secr. de Saúde		
319096	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	1211 – Rec. Próprios 2560 – Superávit Recursos da LC 173 221421 – Superávit Recursos COVID-19	R\$=54.000,00 R\$=24.000,00 R\$=56.000,00

